

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190619/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
A comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LICENCIADO, DE MATERIAIS INSERVÍVEIS/VOLUMOSOS- CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB INERTES- PROVENIENTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Realização: 23/05/2019 às 09:00 horas no Paço Municipal.** O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site www.monteirolobato.sp.gov.br. Maiores informações pelos telefones (12) 3979-9000.



Prefeitura de Jacareí
Instituto de Previdência do Município de Jacareí



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – IPMJ, através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 024/2019, FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. 001/2019, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento, acompanhamento de instalação, conversão de dados pré-existent e sua respectiva importação, treinamento e certificação de usuários, cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção progressiva e/ou corretiva e suporte técnico de Sistema de Informática para a gestão sistemática e integrada das áreas do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, contemplando módulos com o atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do ANEXO I e que faz parte integrante do presente Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 29/05/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/05/2019 às 14h30min.

Não havendo expediente nessa data, a abertura se dará no primeiro dia útil subsequente.

O edital na sua íntegra estará disponível para download no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, a partir do dia 13 de maio de 2019, na área referente a Licitações, podendo ser acessado através do seguinte link: <http://www.ipmj.sp.gov.br>

Juarez Braga de Oliveira Junior
Presidente do IPMJ



Bella Città Club House

Rua Abolição, 87 - Vila Sanches - CEP 12.245-500
São José dos Campos - São Paulo - CNPJ 15.213.214/0001-13

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRA ORDINÁRIA

Em cumprimento as obrigações do Artigo 1.348, Inciso I do Código Civil, **CONVOCO** todos(as) os(as) condôminos(as) para participar da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRA ORDINÁRIA**, e juntos discutirmos e deliberarmos sobre os itens constantes na ordem do dia, buscando valer a verdadeira democracia em nosso Condomínio. Participe e cumpra o seu principal dever para poder exigir os seus direitos, seu voto é muito importante.

Data: Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Primeira Chamada: 19:30 h
Segunda Chamada: 20:00 h
Local: Estacionamento (Subsolo)

Ordem do Dia:

- 1 – Ratificação do pagamento do perito p/ processo nº 0026186-85.2017.8.26.0577- Contra a Construtora PDG;
- 2 – Redução do atual valor cobrado no espaço Coffe Shop;
- 3 – Recursos de multas;
- 4 – Assuntos Gerais: Esclarecimentos a respeito do Sorteio de Vagas que será realizado no dia 22/06/2019.

Observações:

- 1 - Aqueles que não puderem comparecer, poderá se fazer presentes através de procuração específica para a assembleia em questão (modelo de procuração disponível na administração);
- 2 - O não comparecimento implicará na tática concordância das deliberações tomadas;
- 3 - Locatários/Inquilinos somente poderão participar mediante procuração específica para a assembleia do Locador/Proprietário (modelo de procuração disponível na administração);
- 4 - Os condôminos que não estiverem em dia com o pagamento das taxas condominiais não podem participar das assembleias (art. 1.335, inciso III, Código Civil).
- 5 – A lista de presença será recolhida assim que iniciada a segunda chamada.

São José dos Campos/SP, 02 de maio de 2019.

PAULA NASCIMENTO DA SILVA VIEIRA
Síndica



EMBRAER S.A.

CNPJ nº 07.689.002/0001-89

NIRE 35.300.325.761 - Companhia Aberta

Ata nº 26/2019 - Livro 006 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 24 de Janeiro de 2019

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se reunião extraordinária virtual do Conselho de Administração da Embraer S.A. ("Embraer" ou "Companhia"), sob a presidência de Alexandre Gonçalves Silva e com a participação dos Conselheiros Alexandre Magalhães Filho, Cecília Mendes Garcez Siqueira, Dejair Losnak Filho, Israel Vainboim, João Cox Neto, José Magno Resende de Araújo, Maria Leticia de Freitas Costa, Pedro Wongtschowski, Raul Calfat e Sergio Eraldo de Salles Pinto, para deliberar sobre a ordem do dia descrita abaixo. **Ordem do dia:**

1. Autorização para convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a aprovação da parceria estratégica entre a Embraer e a The Boeing Company ("Boeing" e "Operação", respectivamente) e aprovação da respectiva Proposta da Administração, tendo em vista a assinatura, nesta data, (a) do *Master Transaction Agreement*, o qual contém os termos e condições para implementação da parceria estratégica no âmbito da aviação comercial entre a Embraer e a Boeing ("MTA") e (b) do *Contribution Agreement*, o qual contém os termos e condições para criação de *joint venture* entre Embraer e Boeing para promoção e desenvolvimento de novos mercados e aplicações para o avião multimissão KC-390 ("Contribution Agreement");
Deliberações: 1. O Conselho de Administração autorizou, por unanimidade, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de fevereiro de 2019, às 10h, para deliberar sobre a Operação, nos termos da Proposta da Administração ora aprovada, que será submetida aos acionistas da Embraer. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, esclarecendo que a deliberação contou com a manifestação de votos por escrito dos Conselheiros. São Paulo, 24 de janeiro de 2019. aa) Alexandre Gonçalves Silva - Presidente; Sergio Eraldo de Salles Pinto - Conselheiro; Alexandre Magalhães Filho - Conselheiro; Cecília Mendes Garcez Siqueira - Conselheira; Dejair Losnak Filho - Conselheiro; Israel Vainboim - Conselheiro; João Cox Neto - Conselheiro; José Magno Resende de Araújo - Conselheiro; Maria Leticia de Freitas Costa - Conselheira; Pedro Wongtschowski - Conselheiro; Raul Calfat - Conselheiro; Fabiana Klajner Leschziner - Secretária. Certifico que a presente Ata é cópia autêntica extraída do Livro de Atas do Conselho de Administração. **Alexandre Gonçalves Silva** - Presidente; **Fabiana Klajner Leschziner** - Secretária. JUCESP nº 185.498/19-0 em 4/4/19. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

É CLARO QUE VALE

ASSINE: WWW.CLUBEVALE.COM.BR

12 3878.4499 | 0800.025.3437

@clubeovale



COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS A RUSTON ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 46.686.465/0002-20 e IE 392.019.639.111, situada à Av. Getúlio Vargas nº 3069, Jd Luiza, Jacareí/SP, vem informar para o mercado em geral, para os devidos fins, que na data de 05/04/2019 foi constatado o extravio do seguinte documento fiscal: (1) NF 253.398 Série 001 Modelo 55 (Danfe) de 04/04/2019, valor R\$ 27.000,00, devidamente preenchida. Jacareí, 06/05/2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003126-41.2014.8.26.0587. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, Dr(a). GILBERTO ALABY SOUBEI FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER as herdeiras AMANDA EVELYN DE SOUZA SILVA e TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, que Aymeré - Crédito, Financiamento e Investimento S/A fez ajuizar ação de Busca e Apreensão, objetivando o veículo HONDA / XRE 300, ano de fabricação 2013, cor VERMELHA, movido a ALCOOLGASOLINA, chassi nº 9C2ND1110DR002894, placas prefixo ESC2375, alienado fiduciariamente. Apreendido o bem e estando as herdeiras do requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para pagar o débito sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem no patrimônio da requerente (art. 3º, § 1º do Dec. lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/04), podendo, ainda, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, oferecer resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, as herdeiras serão consideradas revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. SP, 13/03/2019. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Sebastião, aos 26 de março de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1000131-46.2018.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). **Matheus Amstalden Valarini**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **MACIEL E MACIEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ 09.509.691/0001-28 e a VICENTE DE PAULO MACIEL, Advogado, RG 37967967X, CPF 019.689.668-11, que lhes foi proposta uma Ação Declaratória de Inexistência de Débito por parte de Construtora Simão & Simão Ltda. Epp e outro, alegando, em síntese, que a indicação de protesto promovida pelos réus contra a requerente é indevida, pois estes não cumpriram com obrigações contratuais, perderam o prazo em um dos processos para o qual foram contratados e causaram enorme prejuízo aos requerentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o curso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 04 de abril de 2019.

A UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Cooperativa de Trabalho Médico, operadora de planos privados de assistência à saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.214.517/0001-05, com sede na Avenida Cassiano Ricardo nº 401 (Edifício Hyde Park), CEP 12.246-870, São José dos Campos – SP, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.656, com o entendimento disposto na Súmula Normativa nº 28 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), após infrutífera tentativa de localizar os beneficiários relacionados abaixo no último domicílio conhecido, os NOTIFICA de sua inadimplência, concedendo-lhes o prazo de dez dias contados da presente publicação para regularização da situação, sob pena, conforme o caso, a rescisão do contrato individual/familiar.

A Lei nº 9.656 autoriza a rescisão unilateral da contratação decorrente de inadimplência por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato.

Para pagamento do débito, os beneficiários poderão solicitar o respectivo boleto através do e-mail: financeiro@unimedsp.com.br, ou ainda comparecer em uma das unidades: São José dos Campos, Jacareí, Caraguatuba, Ubatuba e São Sebastião para impressão do(s) boleto(s) com o(s) valor(es) atualizado(s).

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Central de Atendimento por meio do telefone 08007274141 (opção 4).

BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES

CPF	Nº MATRÍCULA	CPF	Nº MATRÍCULA
035986168	0004-1048885000011	547128198	0004-1045120000010
550165938	0004-1045939000010	339477198	0004-1047616000014
540143988	0004-1050204000017	185715018	0004-1047633000019
562234288	0004-1049833000019	495986548	0004-1049947000018
218288388	0004-1044149000010	094201678	0004-1038548000019
437069748	0004-1046172000019	397896188	0004-1050076000010
381819638	0004-1030105000014	375534668	0004-1023606000014
555876918	0004-1047300000014	116223308	0004-1043520000010
547128198	0004-1045120000010	394094468	0004-1022304000013
397896188	0004-1050076000010	542857198	0004-1044288000019
375534668	0004-1023606000014	150230138	0004-1037593000016
144570018	0004-1034316000017	532983718	0004-1046996000013
515228008	0004-1049981000017	144570018	0004-1034316000017
491569928	0004-1048499000011	515228008	0004-1049981000017
486824278	0004-1050591000016	464677358	0004-1045517000010
311821318	0004-1040785000014	491569928	0004-1048499000011
549495438	0004-1048770000014	486824278	0004-1050591000016
224090228	0004-1039653000013	232491928	0004-3102163000015
429272998	0004-1050186000014	499840888	0004-1046660000018
805108419	0004-1048419000010	111788358	0004-1039375000010
473061278	0004-1046189000017	418076768	0004-1039787000018
035986168	0004-1048885000011	201886578	0004-1043655000019
550165938	0004-1045939000010	032915068	0004-1022297000017
540143988	0004-1050204000017	311821318	0004-1040785000014
504500678	0004-1050127000011	549495438	0004-1048770000014
562234288	0004-1049833000019	359440628	0004-1041005000018
218288388	0004-1044149000010	429272998	0004-1050186000014
075047816	0004-1033369000013	383220608	0004-1040191000011
437069748	0004-1046172000019	805108419	0004-1048419000010
365765898	0004-3102052000017	272678668	0004-1015321000015
071303578	0004-3102195000010	359530378	0004-1036379000010
495317048	0004-1045568000017	473061278	0004-1046189000017
394292598	0004-1041324000015	412348968	0004-1034319000018
046011556	0004-1038204000018	089661188	0004-7001496000017
381819638	0004-1030105000014	887351768	0004-3100940000017
555876918	0004-1047300000014		

Além da extinção do direito ao plano privado de assistência à saúde, a não liquidação do débito no prazo acarretará a inscrição do devedor em cadastros restritivos de crédito, a cobrança forçada da dívida, inclusive por ação judicial, e a exposição do consumidor inadimplente a novas contagens de carência e de cobertura parcial temporária pelas doenças e lesões preexistentes.



ANS - Nº33187.2